



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 17 de novembro de 2023
(OR. en)

15131/23
ADD 2

LIMITE

DEVGEN 197
RELEX 1280
GENDER 197
FIN 1128

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
Assunto:	Relatório Especial n.º 21/2023 do Tribunal de Contas Europeu sobre a Iniciativa Spotlight para eliminar a violência contra as mulheres e as raparigas – Projeto de conclusões do Conselho – Declaração da Hungria

**Declaração da Hungria sobre o projeto de conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial
n.º 21/2023 do Tribunal de Contas Europeu sobre a Iniciativa Spotlight para eliminar a
violência contra as mulheres e as raparigas**

A adoção do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre a População e o Desenvolvimento (CIPD) e a Plataforma de Ação de Pequim foram objeto de um notável consenso. Estes instrumentos colocaram o exercício dos direitos humanos no cerne do desenvolvimento e, desde a sua adoção, realizaram-se importantes progressos nos domínios da saúde, da igualdade de género e da educação. Estes domínios estão no centro da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que integra como princípios basilares o respeito universal pelos direitos humanos e a dignidade humana, o Estado de direito, a justiça, a igualdade e a não-discriminação.

A Hungria continua empenhada em honrar os seus compromissos no domínio dos direitos humanos, nomeadamente os direitos da mulher. Continuamos profundamente empenhados na execução do Programa de Ação da CIPD e da Plataforma de Ação de Pequim, bem como da Agenda 2030, que constituem também referências de base nos domínios da saúde e direitos sexuais e reprodutivos.

A expressão "saúde e direitos sexuais e reprodutivos" e questões conexas como "direitos sexuais" e "educação abrangente sobre sexualidade" carecem de uma definição consensual a nível internacional, incluindo na União Europeia. Estas questões são interpretadas e promovidas pela Hungria no contexto da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, do Programa de Ação da CIPD e da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, em consonância com a legislação nacional aplicável. Os termos e questões acima referidos são igualmente interpretados em conformidade no *Relatório Especial n.º 21/2023 do Tribunal de Contas Europeu sobre a Iniciativa Spotlight para eliminar a violência contra as mulheres e as raparigas*.